



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Raulino Alcântara de Carvalho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Raulino Alcântara de Carvalho, INEP 23016833, no município de Alcântaras, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6262606/2015	PARECER Nº 0817/2015	APROVADO EM: 10.11.2015

I – RELATÓRIO

Socorro Thamires Albuquerque Carvalho Benício, diretora pedagógica da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Raulino Alcântara de Carvalho, INEP nº 23016833, por meio do processo nº 6262606/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

A presente Instituição integra a rede municipal de ensino, mantida pela Prefeitura Municipal de Alcântaras, está sediada na Rua Francisco Cunha, s/n, São José, CEP: 62.120-000, no município de Alcântaras.

A escola foi amparada pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 30.04.2015.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Socorro Thamires Albuquerque Carvalho Benício, diretora pedagógica, licenciada em Letras com Habilitação em Português e Literatura, e Especialização em Gestão, Supervisão, Planejamento e Avaliação Escolar, Registro nº 11M1131800, e como secretária escolar, Maria Neuma Sousa Alcântara, legalmente habilitada, Registro nº AAA006162.

O corpo docente da instituição é composto de 19 professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% qualificados na forma da lei.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0817/2015

O regimento escolar apresentado, após as correções solicitadas, postado no SISP no dia 06/11/2015, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Fábio de Sousa Sampaio, CREA 46571/D, e o Registro Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal do Município.

O acervo bibliográfico é constituído de 935 títulos para um total de 331 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 0928/2015, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Raulino Alcântara de Carvalho, no município de Alcântaras, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0817/2015

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2015.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE